

Fonte DOU Class.: \_\_\_\_\_  
 Data 03/09/93 Pg.: 13179-80 / supão I

### FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 15, DE 31 DE AGOSTO DE 1993

Assunto: Processo FUNAI/BSB/ 2172 / 93. Referência: Área Indígena MATA ME DONHA. Interessado: Grupo Indígena Pataxó. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/ 2172 /93, e considerando o Parecer nº 003/CEA/93, de autoria da Antropóloga ROSANE COSSICH FURTADO, aprovado pela Resolução nº 13/CEA/93, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução para a final, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena Mata Medonha, de ocupação do respectivo grupo tribal Pataxó com a superfície e perímetro aproximados de 421 ha (quatrocentos e vinte e um hectares) e 9 km (nove quilômetros) respectivamente, localizada no Município de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia.
2. Determinar a publicação no DOU do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto nº 22/91.
3. Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

CLÁUDIO DOS SANTOS ROMERO

### PARECER Nº 3, DE 23 DE ABRIL DE 1993

Proc. FUNAI/BSB/0672/86, 3409/85 e 1460/89-01. Denominação: Área Indígena MATA MEDONHA. Grupo Indígena: Pataxó. Localização: Santa Cruz Cabralia/BA. Superfície: 421 ha e 9 km perímetro. População: 255 (1991).

### HISTÓRICO

As primeiras notícias sobre a existência do grupo indígena Pataxó remontam ao século XVI, quando foram mencionados pelo Príncipe Wied-Neuwied nas imediações do Rio Doce. De acordo com dados obtidos em diversas fontes bibliográficas, tem-se conhecimento de que vários grupos Pataxó foram encontrados entre o Rio de Contas e o Rio São Mateus.

Foi somente no século XIX e primeiras décadas deste século que as frentes de ocupação do sul da Bahia realizaram contato com os índios até então arredios.

Em 1861, o presidente da Província de Porto Seguro tratou da criação de uma aldeia de índios no rio Corumbau, para onde deveriam ser deslocados os que viviam dispersos pelos arredores. Estes permaneceram aldeados, sua força de trabalho usada como mão de obra nas fazendas da redondeza e suas terras foram gradativamente ocupadas.

Em 1950 formavam uma grande aldeia em Barra Velha nas proximidades do Monte Pascoal. No entanto, em 1951, sofreram um grande ataque policial após um confronto com os regionais. Registraram-se ataques às vilas e à aldeia de Barra Velha, que foi completamente destruída. Muitos índios foram mortos e expulsos da aldeia. Os Pataxó que sobreviveram incorporaram-se a massa de indígenas desgarrados que viviam entre a população regional.

D. Clarisse, depois de sua saída de Barra Velha, foi viver em Caraívas com o caboclo Anastácio Brito de Oliveira. Como as terras não estavam propiciando sustento suficiente para a família que aumentava, resolveram procurar uma região onde pudessem assegurar sua sobrevivência. Após 1964 foram fixar moradia definitivamente na área denominada pelos brancos de Mata Medonha, por se constituir, na época, de uma região de mata fechada.

Com o início da extração da madeira, a comunidade indígena viu sua área sendo ocupada e, numa tentativa de assegurar legalmente parte das terras, registrou, no INCRA, aproximadamente 30 ha. Essa área passou a ser explorada, após a morte do Sr. Anastácio, por seus 4 filhos: João, Domingos, Maria e Alda Brito de Oliveira.

## SITUAÇÃO ATUAL

A população da Área Indígena Mata Medonha é de 255 habitantes (dez/1991).

Em 1985, a FUNAI, pela Portaria 1847/E de 28.03.85, constituiu um Grupo de Trabalho para efetuar os levantamentos necessários à definição dos limites da área. Este GT elegeu uma área aproximada de 421 ha como necessária àquela comunidade.

Pela Portaria 2016/E de 27.02.86, foi constituído novo Grupo de Trabalho que estudou os levantamentos anteriormente realizados sobre a delimitação da área e elegeu, de comum acordo com a comunidade, os limites daquela área, prefazendo aproximadamente 400 ha.

O Grupo de Trabalho, ao realizar o levantamento fundiário, constatou que a área reivindicada, segundo informações dos índios, pertence a três proprietários, mas seu domínio é questionável, na medida em que os ocupantes ou se recusaram a prestar informações sobre a área em questão ou não foram localizados.

Em 1988, pela Resolução nº 05, o Grupo de Trabalho Interministerial, instituído pelo Decreto nº 94.945/87, resolveu "não reconhecer tal área como de ocupação permanente indígena...", sugerindo "a aplicação do artigo nº 33 da Lei 6001/73 no caso específico, cabendo a cada família indígena um lote de até 30 hectares mantendo-se, no entanto, a superfície total da área identificada, ou seja, 421 hectares..." (P.672/86 fl. 28).

Em agosto do mesmo ano, pela O.S. 028/88 de 12.08.88, foi determinado o deslocamento de servidores da FUNAI a fim de procederem a demarcação da referida Área Indígena, trabalho que foi concluído em outubro/88. Entretanto, houve alteração nos limites entre a superfície delimitada, 421 ha, e a demarcada, 299,2070. A justificativa dada pelo engenheiro agrimensor Manoel Francisco Colombo, em seu relatório de viagem (13.10.88), sobre a alteração dos limites é: "... os senhores João Brito de Oliveira e Álvaro Brito de Oliveira (índios da comunidade) não quiseram que a área ocupada por eles fosse medida, por causa de problemas internos da comunidade nos quais não pudemos interferir!" (P. 1460/89 fl. 11).

Sobre a área situada na confluência do Rio Santo Antônio com o rio Braço do Norte, que foi delimitada e também não foi demarcada, o citado engenheiro justifica: "... não foi medida pois houve acordo entre os índios e o morador local ..." (P. 1460/89 fl. 08).

Considerando que a área demarcada não correspondeu aos limites da delimitação, ou seja, que a comunidade indígena teve sua terra reduzida, foi sugerida pela CEA, a ida de um antropólogo à referida área indígena, a fim de averiguar as divergências quanto aos limites.

Em relatório de viagem do Antropólogo José Augusto Sampaio/Anai-BA, fev/93, foi esclarecido o problema dos dois irmãos referidos no relatório de demarcação como responsáveis pelos entraves que teriam causado a alteração dos limites identificados/delimitados.

A gleba de terra excluída da demarcação corresponde ao primeiro núcleo da aldeia, fundada por D. Clarisse e Sr. Anastácio, em 1964. Logo que chegou à área, o Sr. Anastácio registrou 30 ha no INCRA, com o objetivo de obter crédito bancário.

Tanto o terreno que ele ocupava com sua família como os que as outras famílias indígenas ocupavam, mesmo sem registro, "eram considerados e aceitos localmente como particulares, situação que permaneceu até o processo de identificação, levado a cabo pela FUNAI com a concórdância de todas as famílias indígenas...". Após a morte do Sr. Anastácio, tais terrenos caberiam, por herança, além de a sua esposa, aos filhos: João Brito de Oliveira, Domingos (Álvaro Brito de Oliveira), Maria de Lurdes Brito de Oliveira e Tota (Alça Brito de Oliveira). Estas últimas herdeiras são casadas com não índios e residentes fora da aldeia.

Quando a equipe de demarcação esteve na área, Domingos e João Brito, "os únicos herdeiros presentes, ponderaram da necessidade de consentir suas irmãs, pois estas, como não detinham o usufruto da terra, poderiam, com base no "registro" existente, alimentar a pretensão de obter alguma compensação pela cessão da parte que lhes caberia na partilha familiar". Afirmam os irmãos que nem eles nem a mãe (falecida em abril/92) "nada têm e não tinham na ocasião da demarcação, contra a inclusão das suas terras no perímetro demarcado, pois vivem na aldeia e são membros da comunidade indígena (...) diante da impossibilidade de realizar, de modo imediato, os devidos acertos com suas irmãs ausentes, o chefe da equipe da demarcação optou simplesmente por excluir a gleba em questão".

Atualmente os dois irmãos João Brito e Álvaro Brito, que até então ocupavam a gleba familiar, "abandonaram-na para trabalhar, como julgaram que seria o correto, em terrenos internos ao perímetro demarcado...". Afirmam ainda que pretendem voltar a ocupar a gleba logo que conseguirem a anuência das irmãs. João Brito reafirma nada ter contra a "reinclusão dos terrenos excluídos mostrando-se mesmo muito satisfeito, pois julgara irreversível a demarcação".

## CONCLUSÃO

A ocupação de uma área maior que a demarcada em 1988 e a delimitada anteriormente, que são contíguas, está comprovada nos trabalhos de identificação realizados pelos grupos de trabalho criados pelas Port. 1847/E/1985 e Port. 2016/E/1986.

Mais que isso, os Pataxó de Mata Medonha "nada têm, nem tinham na ocasião da demarcação, contra a inclusão das suas terras no perímetro demarcado, pois, vivem na aldeia e são membros da comunidade indígena".

Assim, considero dever da FUNAI demarcar o restante da área, corrigindo os equívocos dos limites definidos na demarcação de 1988.

Por isso sou de parecer que a FUNAI encaminhe os estudos desta área para publicação no DOU conforme o Decreto nº 22, a fim de prosseguir com os procedimentos de demarcação no restante da área indígena.

ROSANE COSSICH FURTADO

